



ESTADO DO ESP  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 037/2024

PROTOCOLO CÂMARA P.K.  
 Nº 000953/2024  
 02/05/2024 - 13:57:17  
 SEMOBH/PK

*[Handwritten signature]*

**PORTARIA/SEMOBH/Nº 037/2024**

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA G.R. COMÉRCIO ATAC. E VAREJ. LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública contratada por designação temporária ao cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho, **SARA MARVILA PEREIRA**, para exercer a função de fiscal técnica, da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 54/2023 – processo nº 26128/2022 - TCE/ES: 2023.058E0600005.02.0003, que visa a “aquisição de materiais para o departamento de segurança do trabalho”, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **G.R. COMÉRCIO ATAC. E VAREJ. LTDA**”

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços/aquisição contratados pela Secretaria de Obras e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

**Art. 3º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Presidente Kennedy-ES; 02 de maio de 2024

*[Handwritten signature]*  
 Luiz Fernando Busato Barros  
 Secretário Municipal de Obras e Habitação

CERTIDÃO  
 Certifico que  
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014 De 09/05/2019  
 Data 02/05/24  
 Servidor(a): *[Handwritten signature]*  
 Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES